CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1-65

Autoriza celebração de contrato com a Rádio local visando a publicação dos trabalhos da Câmara e a irradiação de suas sessões.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar contrato com a Rádio Difusora local (ZYR-47), no sentido da publicação, até o dia 31 de dezembro de 1965, dos resumos dos trabalhos legislativos, assim como da irradiação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 2º - O contrato, quanto à sua forma e ao seu valor, será firmado pelo Presidente da Câmara, que se baseará para isso nos pareceres que as Comissões de Justiça e Finanças emitirem a respeito.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Barão Homem de Mello, 13 de setembro de 1965.

Resolução nº 6 de 22-9-1965